



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1739/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE CC 27572-7	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
517-3.3.90.30.00.00.00-3497-Material de consumo.....R\$	5.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, como segue:

### **REDUÇÃO**

SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.304.0010.1.062 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP E VEÍCULOS	
515-4.4.90.52.00.00.00-3497-Equip. e mat. Permanente.....R\$	5.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de novembro de 2018.

SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal